



**Ao Juízo da 5.<sup>a</sup> Vara Cível  
do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá/PR**

Autos n. 0024234-08.2022.8.16.0017  
de Recuperação Judicial

**Auxilia Consultores Ltda.**, Administradora Judicial representada por **Henrique Cavalheiro Ricci**, ambos já qualificados nos autos de numeração em epígrafe, de Recuperação Judicial movida por **Indústria de Massas São Gabriel LTDA. e outra**, respeitosamente, comparece perante Vossa Excelência, para manifestar-se a respeito do petitório de ev. 66.

**Excelência,**

Ao ev. 66, consta petição das Devedoras buscando elucidar questões envolvendo a contagem do prazo de apresentação do Plano de Recuperação Judicial, considerando a suspensão dos prazos prevista no art. 220, do CPC.

Esta Administração Judicial filia-se ao entendimento de que o prazo para apresentação do PRJ é de natureza processual e, ainda que deva ser contado em dias corridos, consoante dispõe o art. 189, § 1º, I, da Lei 11.101/2005, pela leitura integrada do disposto no *caput* do art. 189, da predita Lei e do *caput* do art. 220, do CPC, deverá ser suspenso entre os dias 20 de dezembro a 20 de janeiro, especialmente porque de tal interpretação não se vislumbra incompatibilidade com os princípios recuperacionais.

Aliás, não se vislumbra prejuízo decorrente de tal interpretação, pois, em tese, a realização da assembleia-geral de credores segue sendo possível de ser realizada<sup>1</sup> dentro dos 150 dias previstos no § 1º do art. 56 da Lei 11.101/2005, ainda que a suspensão dos prazos seja levada a efeito na contagem do prazo para apresentação do plano.

<sup>1</sup> Salvo alguma outra intercorrência que porventura possa influenciar.





Caso Vossa Excelência comungue do mesmo entendimento, o último dia do prazo para a apresentação do plano seria o dia 24/03/2023, pois a leitura da intimação da r. decisão que deferiu o processamento ocorreu em 09/01/2023, sendo que o primeiro dia da contagem do prazo prorrogou-se para o primeiro dia útil subsequente, isto é, 23/01/2023 (segunda-feira). Todavia, não sendo este o entendimento, o último dia do prazo seria 13/03/2023.

No mais, seguimos à disposição do Juízo e interessados.

Maringá/PR, 13 de fevereiro de 2023

**Auxilia Consultores Ltda.**  
**Henrique Cavalheiro Ricci**  
**OAB/PR 35.939**

